



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.450

Regulamenta o CAPÍTULO I - "Das Multas", do
Código de Edificações, Lei nº 1.964/92.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - As multas a que se referem os §§ 1º e 2º, incisos
I ao IX, artigo 32, CAPÍTULO I, da Lei nº 1.964 ,
de 24 de fevereiro de 1992, terão seus valores ex-
pressos em UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Artigo 2º - A cada categoria corresponderá os seguintes valo-
res:

<u>CATEGORIAS:</u>	<u>UFIR:</u>
A	54,89;
B	87,83;
C	109,79;
D	131,79;
E	164,69;
F	219,59.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário, em
especial o Decreto nº 3.059, de 08 de dezembro de
1992.

P.M. de Lorena, 05 de fevereiro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 037

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.450/97)

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação